

DECRETO N.º. 056 de 09 de fevereiro 2022.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de pensão por morte do segurado ANGELINO ALVES DA CRUZ.

O Sr., ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC n.º.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

Considerando a habilitação posterior da dependente ANA MARIA ALVES;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado Sr. ANGELINO ALVES DA CRUZ, RG n.º 2546073, CPF n.º 137.186.575-20, inativo, aposentado por idade, lotado no IMUP, em favor de ERIVANDO PEIXOTO DA CRUZ, CPF n.º 085.768.765-40, filho menor, ERIVALDO PEIXOTO DA CRUZ, CPF n.º 084.482.025-38, filho menor, e ANA MARIA ALVES, CPF n.º 862.649.315-00, cônjuge do “de cujus”, com proventos integrais rateados conforme tabela abaixo.

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	CPF	DATA NASC	PARENTESCO	%	R\$	DATA FIM
ERIVANDO PEIXOTO DA CRUZ	085.768.765-40	30/03/2001	FILHO MENOR	33,33	262,67	30/03/2022
ERIVALDO PEIXOTO DA CRUZ	084.482.025-38	22/07/2002	FILHO MENOR	33,33	262,67	22/07/2023
ANA MARIA ALVES	862.649.315-00	28/04/1944	CÔNJUGE	33,33	262,67	VITALÍCIO

Art. 2º. Os valores do novo rateio terão eficácia somente após a publicação deste Decreto, não sendo devidos retroativos anteriores à data da habilitação da nova dependente, em observância ao disposto no § 2º do art. 27 da Lei Municipal n.º 221/2007.

Art. 3º. O benefício será reajustado conforme o § 8º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 41 da Lei Municipal n.º 221/2007, sem paridade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14/07/2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 194/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Serra do Ramalho/BA, 09 de fevereiro de 2022.

SERRA DO RAMALHO - BA, 09 de FEVEREIRO de 2022.
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal